

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, por autorização do seu Gerente Administrativo-financeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal brasileira, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Regulamento de contratação de Pessoal da FUNEPE, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando à admissão de pessoal no quadro efetivo, pelo Regime Celetista, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este certame terá a coordenação e execução técnico-administrativa pela COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS SELETIVOS – COPPS, órgão de apoio institucional da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 1.2** A validade deste Edital será de 02 (dois) anos, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da FUNEPE/FAFIPE.
- 1.3** Enquanto estiver no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para a contratação de novos cargos que vierem a surgir no Departamento.
- 1.4** Toda menção a horários utilizados neste e demais ANEXOS referentes ao certame terão como base o horário de Brasília-DF, disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo [link http://horariodebrasil.org/](http://horariodebrasil.org/).
- 1.5** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por **prazo indeterminado**, iniciando pelo período experiência, nos termos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT para a vaga e atribuições aqui relacionadas, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade deste Certame e serão providas mediante contratação dos candidatos habilitados, conforme a possibilidade orçamentária da Instituição.
 - 1.5.1** A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6** Não serão fornecidas por parte da FUNEPE/FAFIPE/COPPS nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).
 - 1.6.1** Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser sanadas exclusivamente pelo canal de comunicação da COPPS, pelo e-mail copps2@funepe.edu.br.
 - 1.6.2** Somente serão respondidos os e-mails que apresentarem a identificação do interessado e com indicação ao presente Processo e Edital, **e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento.**

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1** Todas as publicações a que se referem este Edital serão realizadas oficialmente no site www.funepe.edu.br, na aba “PROCESSOS SELETIVOS” e, acessoriamente, nos jornais da cidade.
 - 2.1.1** É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como acompanhar todas as publicações relativas ao presente Edital.
 - 2.1.2** Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do Processo Seletivo, disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS SALÁRIOS

- 3.1** Cada candidato deverá realizar somente uma única inscrição para o presente processo seletivo.
- 3.2** Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato pagou por último.
- 3.3** O detalhamento do curso, disciplina, número de vagas, remuneração e requisitos mínimos para contratação são

estabelecidos no presente Edital, nos termos da **Tabela 1** seguinte e demais subitens.

3.3.1 NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

Curso	Unidade	Disciplina(s)	Vaga(s) ¹	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Enfermagem	FAFIPE	Assistente de Professor (Preceptor) ²	03	6 horas diárias e 24 horas semanais	3.3.1.1 Graduação completa em Enfermagem, em curso reconhecido pelo MEC; 3.3.1.2 Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área da Saúde, com no mínimo 360 horas por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelos Órgãos Reguladores ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>; 3.3.1.3 Registro ativo no Conselho de Classe Profissional (COREN-SP); e 3.3.1.4 Disponibilidade para trabalhar no período da manhã, de terça a sexta-feira.

Tabela 1.

3.4 É condição para participar deste Processo Seletivo a **comprovação documental dos requisitos mínimos** descritos na **Tabela 1** acima, cujos documentos comprobatórios deverão ser entregues oportunamente para avaliação, **até o dia designado para a realização da prova, sob pena de inabilitação ao presente processo seletivo.**

3.5 Para a comprovação dos **requisitos mínimos** citados, o candidato **deverá** entregar as seguintes cópias:

- 3.5.1** Currículo *lattes*, se houver, com os documentos comprobatórios de todas as experiências descritas, sob pena de não serem consideradas as informações descritas para qualquer efeito;
- 3.5.2** Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de cursos de graduação e pós graduação;
- 3.5.3** Declaração de trabalho ou de registros de contratos de trabalhos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para comprovação de experiência profissional, **com período superior a 6 meses.**
- 3.5.4** Cópia da carteirinha, juntamente com a Certidão de Registro ativo, que poderá ser emitida e impressa pelo candidato através do site <https://portal.coren-sp.gov.br/servicos-online/>;
- 3.5.5** Sem prejuízos de outros documentos pertinentes para comprovação de requisitos mínimos destacados na Tabela 1, desde que oficiais.

3.6 Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com todas as regras do edital, especialmente quanto à disponibilidade para atuar no período da manhã, de terça a sexta-feira, admitindo-se, no interesse da Instituição, ajustes excepcionais de jornada.

3.7 O salário inicial do docente admitido será de **R\$ 2.560,24 (dois mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, para a jornada semanal indicada a cima.

3.8 O candidato **habilitado em cadastro de reserva** por meio deste Edital poderá, se convocado a critério e interesse da instituição, atuar em mais de uma disciplina, desde que haja aderência com sua formação e com o perfil profissional delineado.

3.9 O Termo de Recusa expressa do candidato convocado será suficiente para a convocação do candidato classificado em ordem subsequente.

3.10 As **atribuições** do cargo estão descritas no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas **exclusivamente** pela Internet, no site da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNPE (www.funpepe.edu.br), na aba "Processos Seletivos", no período de **25 de novembro a 08 de dezembro de 2025**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line e pagamento da taxa de inscrição.

4.1.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Permanente para Processos Seletivos.

¹ Admitindo-se cadastro de reservas para os candidatos classificados em ordem subsequente ao limite de vagas ofertadas.

² **Estágio Supervisionado I** – Enfermagem na Atenção Primária a Saúde da Família e Coletividade/ Idoso. | **Estágio Supervisionado II** - Enfermagem na Saúde do Adulto. | **Estágio Supervisionado III** - Enfermagem em Saúde da mulher, criança e adolescente. | **Estágio Supervisionado IV** – Enfermagem na UTI/Centro Cirúrgico/CM/Pronto Socorro.

- 4.1.2** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.funepe.edu.br.
- 4.2** A taxa de inscrição ao presente Processo Seletivo é de **R\$100,00 (cem reais)**, e deverá ser paga no ato de preenchimento da Ficha de inscrição, conforme o meio disponibilizado no site.
- 4.3** A FUNPE não está autorizada a receber pagamento presencialmente, sob nenhuma hipótese.
- 4.4** Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 4.5** Objetivando evitar ônus e reclamações desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos mínimos exigidos para cada cargo no presente Certame.
- 4.6** A inscrição para o presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto aos requisitos mínimos, nível de escolaridade e exigências constantes da **Tabela 1**, sendo de total RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.
- 4.7** O candidato fica responsável por manter suas informações cadastrais atualizadas, caso ocorra qualquer alteração.
- 4.8** As informações prestadas na Ficha de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COPPS e à FUNPE/FAFIPE o direito de excluir do presente Processo Seletivo aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.9** No ato da inscrição on-line não será solicitado o envio de cópia do documento de identificação pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10** Não serão aceitas inscrições condicionais, ou seja, com pagamento da taxa e sem preenchimento da ficha de inscrição ou com preenchimento da ficha de inscrição e sem o pagamento da taxa, ou realizadas por quaisquer outros meios (e-mail, pessoalmente, telefone, correspondência), ou realizadas fora do prazo.
- 4.11** A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 4.12** Caso o nome do candidato não conste na LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, o candidato deverá impugná-la, no prazo estabelecido pelo Edital, anexando a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.12.1** O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e envio do comprovante de pagamento ou compensação do valor da inscrição.
- 4.12.2** Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o determinado pelo site, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento.
- 4.12.3** Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos por boletos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 4.12.4** As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento não serão publicadas.
- 4.13** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, contudo será obrigatória a sua comprovação na Fase predeterminada no Edital e quando da convocação para admissão, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1** A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo o candidato acessar o site www.funepe.edu.br para ter acesso ao Edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 5.2** O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, verificar a forma de pagamento disponível no site e efetuar o pagamento em seguida.
- 5.3** Caso esteja disponível a opção de pagamento por **BOLETO BANCÁRIO**, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, este deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento na rede bancária, observando:
- 5.3.1** O candidato somente deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, desde que emitido pelo próprio sistema de inscrições.
- 5.3.2** O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
- 5.3.3** Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.
- 5.3.4** Os boletos vencidos não deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição, sem direito a reembolso.
- 5.3.5** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.3.6 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será automaticamente indeferida.

5.3.7 Será considerada efetivada a inscrição após a compensação bancária do pagamento.

5.4 Caso esteja disponível a opção de pagamento por **PIX**, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, o mesmo será responsável pelo **envio do comprovante de pagamento** para o e-mail comprovantes@funepe.edu.br, até o último dia previsto para realização das inscrições.

5.4.1 É obrigatório que o e-mail, para envio do comprovante de pagamento por **PIX**, tenha como assunto: **“EDITAL Nº 15/2025- TAXA DE INSCRIÇÃO”, e a identificação do candidato.**

5.4.2 As inscrições efetuadas mediante **PIX** somente serão confirmadas após envio do comprovante de pagamento por e-mail.

5.5 Serão indeferidas as inscrições pagas parcialmente e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto ou do período de inscrições, sem direito a reembolso nestes casos.

5.6 A COPPS/FUNEPE/FAFIPE não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

6. DA CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

6.1 O candidato é responsável por digitar corretamente as informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento para a digitação correta de todos os dados informados.

6.2 Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇOS DE E-MAIL E RESIDENCIAL não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, caso haja necessidade, os interessados deverão solicitar a correção enviando e-mail para copps2@funepe.edu.br, indicando como assunto: **“EDITAL Nº15/2025 – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS”**, anexando o documento pessoal com foto ou outro comprobatório, em PDF.

6.3 Caso seja constatada a necessidade de alguma correção no dia de realização de alguma das fases, o candidato deverá acionar o fiscal de sala ou coordenador da Banca presente, e indicar o erro a ser sanado, o qual deverá registrar em ata a necessidade da correção **e atestar equivalência com documento oficial apresentado**.

6.3.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

6.3.2 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS

7.1 A lista **PRELIMINAR DE INSCRITOS** será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o dia **09 de dezembro**.

7.2 Eventuais impugnações à lista preliminar de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail copps2@funepe.edu.br, a partir de sua publicação até as 12h00 do dia **11 de dezembro**, com o assunto **“EDITAL Nº 15/2025 - IMPUGNAÇÃO À LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS”** e a identificação do candidato.

7.3 A **LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS** será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o dia **11 de dezembro** e dela não caberá recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através de requerimento por escrito, impreterivelmente, até o **último dia previsto para realização das inscrições** e conforme a seguir.

8.1.1 O requerimento deverá ser entregue presencialmente, conforme o **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

- 8.1.2** Os requerimentos serão recebidos juntamente à **Secretaria Pedagógica da FUNEPE**, das **08h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP.
- 8.1.3** O candidato deverá anexar ao requerimento o laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 8.1.4** Será considerado recebido o requerimento entregue presencialmente até o limite do prazo indicado.
- 8.1.5** O resultado do requerimento para condição especial será publicado até o dia de aplicação da Prova.

8.2 Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

FRENTE	VERSO
À COPPS SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL Edital Nº 15/2025	Nome do Candidato Endereço do Candidato

- 8.3** O atendimento das condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo, de forma que não importe em quebra de sigilo, ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos ou implique ônus excessivo à Instituição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- 9.1.1** Fase I – Prova Discursiva (caráter eliminatório); e
- 9.1.2** Fase II – Análise Curricular (caráter eliminatório e classificatório).

10. DA PROVA DISCURSIVA - FASE I

- 10.1** A **Prova Discursiva – Fase I**, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário para desempenho do cargo e consistirá na elaboração de um texto sobre o tema “A integralidade da assistência de enfermagem nos diferentes níveis de atenção à Saúde”, conforme conteúdo programático estabelecido no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
- 10.2** A **Prova Discursiva – Fase I** será realizada no dia **12 de dezembro, das 13h00 às 15h00**, no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, nesta cidade de Penápolis-SP.
- 10.3** A **Prova Discursiva – Fase I**, de caráter eliminatório, consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre o tema indicado. O candidato deverá elaborar a resposta em até **40 (quarenta) linhas** e terá o tempo máximo de **2 (duas) horas** para realização. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.
- 10.4** A prova será corrigida segundo critérios previamente estabelecidos, observando-se: (a) domínio do conteúdo e pertinência ao tema; (b) coerência e coesão; (c) clareza expositiva; e (d) correção gramatical e adequação à norma culta da Língua Portuguesa. A pontuação máxima será de **100,00** pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.
- 10.5** É condição para classificação para a fase subsequente obter **nota igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento)**.

11. DAS REGRAS PARA APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – FASE I

- 11.1** A COPPS ressalva-se no direito de alterar a data prevista para realização da Prova, podendo ocorrer em data diversa, inclusive aos domingos.
- 11.2** Os candidatos **não** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao presente Processo de sua inteira responsabilidade.
- 11.3** Em nenhuma hipótese haverá vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados, a pedido do candidato.

- 11.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.
- 11.5** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 11.6** Recomenda-se que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.7** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 11.8** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 11.10** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.11** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, a CoPPS poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências.
- 11.12** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CoPPS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 11.13** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11.14** É vedado o uso de aparelhos eletrônicos (celular, tablet, etc.), consulta a materiais, consulta à internet, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros meios durante a realização da prova. O candidato que descumprir tais normas será eliminado do certame.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR – FASE II

- 12.1** Na **Análise Curricular - Fase II**, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliados e analisados os documentos comprobatórios dos *requisitos mínimos*, da *análise curricular* e dos *critérios de desempate*, conforme previsão contida neste Edital:
- 12.1.1** Documentos comprobatórios dos Requisitos Mínimos (**Tabela 1**);
 - 12.1.2** Documentos para Análise Curricular (**Tabela 2**), se houver; e
 - 12.1.3** Documentos comprobatórios dos critérios de desempate, se houver (**item 14**).
- 12.2** Todos os documentos deverão ser entregues em um único envelope lacrado, com a devida identificação do candidato e referência ao “**Edital Nº 15/2025 – DOCUMENTOS**”, na Secretaria Pedagógica da FAFIPE, **a partir do início das inscrições até 12 de dezembro de 2025, em dias úteis, das 07h00 às 19h00.**
- 12.3** Os requisitos mínimos mencionados na **Tabela 1** são de observação obrigatória e deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos, sob pena de inabilitação do candidato.
- 12.4** Antes de serem atribuídos os pontos da **Tabela 2** abaixo, o candidato deverá comprovar que possui os requisitos mínimos descritos nas **Tabela 1**, sob pena de ser inabilitado e desclassificado do presente certame.
- 12.5** A existência dos requisitos mínimos apenas HABILITA o candidato, e a aos requisitos mínimos não serão atribuídos pontos. Para tanto, admite-se a classificação de candidatos com nota “zero”, nesta fase, uma vez possuindo todos os requisitos mínimos obrigatórios.
- 12.6** Na Análise Curricular, o candidato poderá pontuar até **35,00 (trinta e cinco) pontos**, conforme a sua formação e experiência profissional, desde que comprovado, mediante apresentação de documentos, os Títulos descritos conforme a seguir:

Título	Máximo Aceitável	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
12.7 Doutorado em área correlata à contratação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	2,50	2,50
12.8 Mestrado em área correlata à contratação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	2,50	2,50
12.9 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em área correlata à contratação com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título concluído até a data de apresentação de títulos, por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	04	2,50	5,00
12.10 Cursos de aprimoramentos em área correlata à contratação;	05	1,00	5,00
12.11 Experiência profissional na assistência em enfermagem por, no mínimo, 06 (seis) meses;	10	1,00	10,00
12.12 Experiência profissional em vivência assistencial em atenção hospitalar e/ou atenção primária, pontuação contada por ano completo trabalhado.	10	1,00	10,00

Tabela 2

12.13 Os títulos e experiências descritos na Tabela acima poderão ser comprovados e pontuados através dos seguintes documentos, **exemplificadamente**:

- 12.13.1** Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de cursos e de pós-graduação;
- 12.13.2** Cópias simples da carteira de trabalho (CTPS), juntamente com declaração de trabalho do empregador descrevendo as atividades porventura desempenhadas, devidamente **assinada e carimbada pelo empregador**.
- 12.13.3** Nos casos em que a relação de trabalho é de origem civil (quando trabalhou como prestador de serviços), o candidato poderá apresentar o contrato de prestação de serviços ou ainda declaração de trabalho, com a indicação das atividades desempenhadas e do período trabalhado, devidamente **assinada e carimbada pelo contratante**.
- 12.13.4** Sem prejuízos de outros documentos pertinentes para comprovação dos Títulos acima, desde que oficiais.
- 12.13.5** O currículo profissional do candidato, por si só, não é considerado documento comprobatório.
- 12.13.6** O candidato estará sujeito às sanções legais, a qualquer tempo, nos casos de documentos ou declarações falsas.

12.14 A verificação da documentação será realizada por Banca designada pela CoPPS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

13.1 São obrigações do candidato(a):

- 13.1.1** Atentar-se para o fato de que não serão admitidas alterações ou reconduções de datas e horários para aplicação de nenhuma das Fases, salvo específica necessidade da Banca ou da CoPPS.
- 13.1.2** Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame, sob

pena de anulação da sua prova, a critério do Coordenador presente no dia de realização da prova.

- 13.1.3** Certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para a participação no certame.
- 13.1.4** Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no Edital, bem como em **ANEXOS**.
- 13.1.5** Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.funepe.edu.br, do dia, horário e local onde será realizada as etapas.
- 13.1.6** Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.
- 13.1.7** Chegar ao local da prova com antecedência.
- 13.1.8** Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identidade válido, conforme descrito neste Edital, podendo ser impedido de realizar as provas.
- 13.1.9** Cumprir as determinações deste Edital, do fiscal da sala e da coordenação de aplicação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 14.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação e desclassificação em cada fase, bem como no resultado geral definitivo.
- 14.2** A nota final será obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos nas Fases.
- 14.3** Será emitida a lista de classificação geral, contendo todos os candidatos habilitados, as notas em cada fase e a nota final.
- 14.4** Em caso de empate na Nota Final, será obrigatório utilizar como **CRITÉRIO DE DESEMPATE**, para ordem de classificação:
 - 14.4.1** *Tiver maior idade considerando para este fim o ano, mês e dia do nascimento;*
 - 14.4.2** *Caso permaneça o empate, será considerada a maior Titulação;*
 - 14.4.3** *Caso permaneça o empate, será considerada a maior nota na Prova;*
 - 14.4.4** *Caso permaneça o empate, àquele que tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.*
 - 14.4.5** *Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.*
- 14.5** No mesmo prazo previsto para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos, o candidato fornecerá os documentos contendo as informações necessárias para fins de desempate, sujeitando-se às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 14.6** O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.
- 14.7** Dentre outros motivos expressamente previstos neste Edital, também estará desclassificado do presente processo seletivo o candidato que não entregar documentos comprobatórios dos “Requisitos Mínimos” ou não possuir algum dos “Requisitos Mínimos”; ou não atingir a pontuação mínima na Prova; ou não comparecer a alguma das fases.

15. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 15.1** Os resultados preliminares da **Prova Discursiva - Fase I** e da **Análise Curricular – Fase II** serão divulgados até o dia **16 de dezembro de 2025**.
- 15.2** Eventuais recursos contra o resultado preliminar acima somente serão admitidos se interpostos **até às 12h00 do dia 18 de dezembro de 2025** para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**Edital Nº 15/2025 – RECURSO**”, com a devida identificação do candidato e a fundamentação do pedido.
- 15.3** O **resultado definitivo** de aprovados será divulgado até o dia **18 de dezembro**.

16. DAS REGRAS GERAIS PARA A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 16.1** Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.
- 16.2** Todos os resultados aqui tratados e a relação dos convocados para admissão serão divulgados no portal da FAFIPE/FUNEPE (www.funepe.edu.br).
- 16.3** O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, iniciando a contagem no dia seguinte da publicação do evento, conforme datas de publicação constantes no **ANEXO IV - DO CRONOGRAMA**, e da seguinte forma:

- 16.3.1** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 16.3.2** Para a interposição de recurso referente a cada uma das etapas citadas (Fase I e Fase II), o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, formular e-mail para copps2@funepe.edu.br, contendo os fundamentos do seu requerimento e a identificação do Processo Seletivo como assunto do E-mail.
- 16.3.3** Será liminarmente indeferido o recurso que:
- a)** Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b)** For apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c)** For interposto por outra via, diferente da especificada neste item;
 - d)** O teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão organizadora ou a Instituição;
 - e)** Esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
 - f)** Não disser respeito à fase a que se destina.
- 16.4** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 16.5** No caso de PROCEDÊNCIA de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa preliminar ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 16.6** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 16.7** Não serão admitidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 16.8** A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato (de procedência ou improcedência) no site e, individualmente, ao candidato que interpôs o recurso, com a divulgação das argumentações que sustentam a decisão.
- 16.9** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.10** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1** Os candidatos classificados serão convocados, respeitando-se o limite das vagas destinadas para contratação imediata e, os demais, conforme a necessidade da instituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.2** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação e ADMISSÃO:
- 17.2.1** Atender às condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo, determinadas neste Edital;
 - 17.2.2** Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
 - 17.2.3** Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - 17.2.4** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - 17.2.5** Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- 17.3** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, sendo obrigatória a apresentação pelo candidato, aprovado e classificado em todas as fases, juntamente com os documentos originais, no ato da admissão, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 17.4** A convocação poderá ocorrer através de **ANEXOS** ou comunicados a este Edital, notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios

precedentes, por meio de Edital publicado no site Oficial da FUNPE (www.funepe.edu.br), sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

- 17.5 Somente será contratado para o emprego o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da contratação por médico designado pela Instituição.
- 17.6 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo estabelecido, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 17.7 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do emprego, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 17.8 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 17.9 A FUNPE reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.10 O candidato aprovado, contratado para o emprego fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela FUNPE ou por ele indicados, participar de reuniões, atividades afins e demais convocações expedidas pela Instituição.
- 17.11 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará na perda do direito à contratação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A CoPPS/FUNPE/FAFIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades públicas, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
 - 18.1.1 Os dados pessoais coletados neste Edital serão coletados com base no Princípio da Necessidade, com o consentimento expresso do candidato ao se inscrever no presente Processo; e servirão para preenchimento da ficha de inscrição on-line, conciliação de pagamento da taxa de inscrição, publicação e divulgação em *listas preliminares e definitivas de inscritos, em listas de resultados preliminares e definitivos das fases; e listas de convocação*, todas contendo: nome completo, número integral do CPF e data de nascimento do candidato. Ainda, todos os dados coletados serão utilizados para contato, admissão e registro em CTPS, assinatura do contrato de trabalho e envio de informações para alimentação da base de dados governamentais, de cunho obrigatórios, conforme as bases legais do **subitem** seguinte.
 - 18.1.2 As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, II, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
 - 18.1.3 O candidato que participa do presente processo seletivo autoriza a divulgação de dados pessoais mínimos (nome completo, CPF, data de nascimento e resultados) para consecução das finalidades públicas do presente Edital, atendendo os princípios constitucionais, da boa-fé e do interesse público.
- 18.2 Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 18.3 O tratamento das informações pessoais é feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 19.2** Para evitar dúvidas ou mal-entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais e anexos específicos publicados.
- 19.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.3.1** Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será contratado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos classificados em Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.4** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 19.5** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.
- 19.6** O contato realizado pelo FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referente ao certame em conformidade com o Capítulo 2 deste Edital.
- 19.7** Os candidatos em cargo/função/emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 19.8** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 19.8.1** endereço não atualizado;
- 19.8.2** endereço de difícil acesso;
- 19.8.3** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- 19.8.4** correspondência recebida por terceiros.
- 19.9** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo Simplificado, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 19.10** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 19.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em conformidade com Capítulo 2 deste Edital.
- 19.12** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.13** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.14** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 19.15** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 19.16** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Penápolis-SP, 25 de novembro de 2025.

**Comissão Permanente para Processos Seletivos
CoPPS**

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

VAGA	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE DE PROFESSOR	1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais regulamentos internos da FUNPEPE, o Regimento Interno da FAFIPE, bem como Normas e Portarias da Direção de Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) desta Instituição; 2. Garantir a realização de estágios supervisionados com o objetivo de proporcionar ao discente a formação prática; 3. Aplicar o Processo de Enfermagem junto aos discentes; 4. Avaliar os discentes durante atividades práticas; 5. Atender à Coordenação do curso de graduação em Enfermagem em ocasionais solicitações.

Tabela 3

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

VAGA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ASSISTENTE DE PROFESSOR	1. Estágio Supervisionado I – Enfermagem na Atenção Primária a Saúde da Família e Coletividade/Idoso Ementa: Práticas em campo de estágio; programas de Saúde; papel do enfermeiro na assistência primária, secundária e terciária; perspectivas de atuação do enfermeiro em saúde coletiva e saúde do idoso enfocando a assistência de enfermagem baseada em evidências Bibliografia básica: ELIOPOULOS, C. <i>Enfermagem gerontológica</i>. Porto Alegre: Artmed, 2019. ISBN 9788582714829. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582714829/. PAIM, J. S.; ALMEIDA FILHO, N. (org.). <i>Saúde coletiva: teoria e prática</i>. 2. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2023. ISBN 9786557830925. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786557830925/. PAULMAN, P. M.; PAULMAN, A. A.; HARRISON, J. D. Taylor: <i>Manual de saúde da família</i>. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. ISBN 9788527725279. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-277-2527-9/. 2. Estágio supervisionado II - Enfermagem na Saúde do Adulto Ementa: Práticas em campo de estágio; sistematização da assistência de enfermagem ao indivíduo adulto; doenças crônicas não transmissíveis e educação em saúde e qualidade de vida. Bibliografia Básica: BRÊTAS, A.C. P.; GAMBA, M. A. (org.). <i>Enfermagem e saúde do adulto</i>. Barueri: Manole, 2006. ISBN 9788520455227. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520455227/. JENSEN, S. <i>Semiologia para enfermagem: conceitos e prática clínica</i>. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. ISBN 9788527724036. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-277-2403-6/. MATTOS, W. et al. <i>Semiologia do adulto: diagnóstico clínico baseado em evidências</i>. São Paulo: MedBook, 2017. ISBN 9786557830253. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786557830253/. 3. Estágio supervisionado III - Enfermagem em Saúde da mulher, criança e adolescente. Ementa: Práticas em campo de estágio; sistematização da assistência de enfermagem à mulher; dinâmica das práticas e políticas de saúde relacionadas à mulher; saúde reprodutiva; planejamento familiar; reprodução e a assistência à saúde materna; concepção, gestação fisiológica e amamentação; diagnóstico gestacional; climatério; violência contra a mulher; perfil do Enfermeiro em Pediatria; sistematização da assistência de enfermagem à criança e ao adolescente sadios e hospitalizados; crescimento e desenvolvimento da criança e as características físicas, psicomotoras e comportamentais; brinquedo terapêutico; abordagem da criança, adolescente e família; prevenção de acidentes na infância; violência na infância: aspectos éticos, legais e assistências; situações de crise na adolescência, alterações no corpo (masculino e feminino), sexualidade e gravidez na adolescência, uso de drogas e substâncias não permitidas na adolescência e brinquedo terapêutico na assistência à criança. Bibliografia Básica: MARTINS, M. A. et al. <i>Semiologia da criança e do adolescente</i>. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2010. ISBN 9786557830666. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786557830666/. RICCI, S. S. <i>Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher</i>. 5. ed. Rio de Janeiro:

	Guanabara Koogan, 2023. ISBN 9788527739023. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788527739023/ SARTORI, A. C. et al. <i>Cuidado integral à saúde da mulher</i>. Porto Alegre: SAGAH, 2019. ISBN 9788595029538. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595029538/ 4. Estágio supervisionado IV – Enfermagem na UTI/Centro Cirúrgico/CM/Pronto Socorro. Ementa: Práticas em campo de estágio; sistematização da assistência de enfermagem ao indivíduo adulto em UTI e centro cirúrgico; atendimento ao paciente crítico; ações de enfermagem em pronto atendimento; tratamento clínico de afecções respiratórias, gastrintestinais, cardiovasculares, geniturinárias, locomotoras, neurológicas, infecciosas e oncológicas; sistematização da Assistência de Enfermagem a pacientes em situações de urgência/emergência, com problemas respiratórios, abdominais, cardiovasculares, neurológicos, metabólicos e locomotores e implicações ético-legais. Bibliografia Básica: HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H.; OVERBAUGH, K. J. Brunner & Suddarth: <i>Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica</i>. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. ISBN 9788527739504. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788527739504/ MATTOS, W. et al. <i>Semiologia do adulto: diagnóstico clínico baseado em evidências</i>. São Paulo: MedBook, 2017. ISBN 9786557830253. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786557830253/ VIANA, R. A. P. P.; TORRE, M. <i>Enfermagem em terapia intensiva: práticas integrativas</i>. Barueri: Manole, 2017. ISBN 9788520455258. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520455258/
--	--

Tabela 4

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
Comissão Permanente para Processos Seletivos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____, telefone _____
candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição Nº _____.

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

(Anexar documentos que comprovem a situação.)

_____, ____/____/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de inscrição	De 25 de novembro a 08 de dezembro
Período para Entrega de Documentos comprobatórios dos Requisitos mínimos (vide Tabela 1)	De 25 de novembro a 12 de dezembro de 2025, até as 19h00.
Protocolo - Requerimento de Condições Especiais	Até 08 de dezembro
Lista Preliminar de inscritos	09 de dezembro
Impugnação à Lista Preliminar de inscritos	até as 12h00 do dia 11 de dezembro
Lista Definitiva de inscritos	11 de dezembro
Prova Discursiva e Análise Curricular – Fase I e II	12 de dezembro, das 13h00 às 15h00
Resultados Preliminares – Fases I e II	16 de dezembro
Recursos – contra Resultados Preliminares – Fases I e II	até 12h00 do dia 18 de dezembro
Resultado Definitivo – Fases I e II	18 de dezembro

Tabela 5

O presente cronograma é uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, podendo sofrer alterações, sem prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e interesses do FUNEPE/FAFIPE/COPPS.

São consideradas oficiais somente as publicações no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.